



LEI Nº 783, DE 17 DE MAIO DE 2005.

Autoriza o Poder Executivo celebrar convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de Coronel Barros.

SENIO REINOLDO KIRST, Prefeito Municipal de Coronel Barros, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio para prestação de mútua colaboração entre o Tribunal Regional Eleitoral do Rio Grande do Sul e o Município de Coronel Barros.

Parágrafo único – Uma cópia do termo de convênio é parte integrante da presente Lei.

Art.2º O presente convênio terá vigência de um ano a contar da data da sua assinatura, podendo por igual período.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Barros, 17 de Maio de 2005.


Senio Reinoldo Kirst,
Prefeito

Registre-se e Publique-se


Ayrton Lemos de Moura,
Sec.Mun.Adm.Planej.Finan

"Somar para Desenvolver"



NOTA DE PUBLICAÇÃO

CERTIFICO que a cópia do presente documento encontra-se afixado no Quadro Mural da Prefeitura Municipal de Coronel Barros pelo período de 30 (trinta dias).

17 de maio de 2015

Assessoria de Planejamento e Gestão
Rua: ... nº ...
Coronel Barros, RS

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Coronel Barros
Secretaria Municipal de Planejamento, Gestão e Meio Ambiente

Assessoria de Planejamento e Gestão
Rua: ... nº ...
Coronel Barros, RS

Assessoria de Planejamento e Gestão
Rua: ... nº ...
Coronel Barros, RS

Assessoria de Planejamento e Gestão
Rua: ... nº ...
Coronel Barros, RS

Coronel Barros, 17 de Maio de 2015

[Signature]
Assessoria de Planejamento e Gestão

[Signature]
Assessoria de Planejamento e Gestão